LEI Nº 117 de 19 de MAIO de 1951

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender até a importancia de CR.$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), na acquisição de uma perna ortopédica para o Sr. Joaquim Barreto Santos, trabalhador residente neste municipio.

Artigo 2º)- Para ocorrer ás despesas previstas nesta lei, lançará mãos a Prefeitura da verba 621-8-29-4-item II, do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Maio de 1951.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal em exercicio

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.
Publicada e regsitrada nesta data.

Fausto Oliveira
- Secretario -